# DECRETO MUNICIPAL Nº 014/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre regulamentação de datas de vencimento das parcelas de ISS/QN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Profissional Liberal) e TLL (Taxa de Licenciamento para Localização), que especifica.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**,Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam regulamentadas nos termos constantes do art. 66, § 2º da Lei Complementar nº 021/2003, as datas de vencimento das parcelas do ISS/QN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Profissional Liberal) e da TLL (Taxa de Licenciamento para Localização), para o Exercício de 2025, da seguinte forma:

Parcela Única – até o dia 09 do mês de maio.

- 1ª Parcela – até o dia 09 do mês de maio:

- 2ª Parcela – até o dia 09 do mês de junho;

- 3ª Parcela – até o dia 09 do mês de julho;

- 4ª Parcela – até o dia 09 do mês de agosto;

- 5ª Parcela – até o dia 09 do mês de setembro;

- 6ª Parcela – até o dia 09 do mês de outubro;

- 7ª Parcela – até o dia 09 de novembro;

- 8ª Parcela – até o dia 09 do mês de dezembro, no respectivo ano do exercício.

**Art. 2º** O prazo para pagamento de I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) e TLL – Taxa de Licença e Localização (Profissional Liberal), constantes dos Carnês do Exercício de 2025, em cota única e/ou 1ª Parcela, com descontos de 20% (vinte por cento) encerra-se no dia 09 de maio de 2025.

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 20 de janeiro de 2025.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.